



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546 - CENTRO - FONE/FAX (044) 3664-1320

LEI Nº. 0070/2009.

DATA: 03/06/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, A PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação até o limite de **R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos nas devidas categorias de despesas, conforme a seguinte ordem classificatória:

05.00	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
05.01	DIVISAO DA EDUCACAO		
1236100072015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.70.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8401	55.000,00
Fonte de Recurso	000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do cancelamento parcial de dotação conforme a seguinte ordem classificatória:

05.00	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
05.01	DIVISAO DA EDUCACAO		
1236100072015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	144	55.000,00
Fonte de Recurso	000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 de junho de 2009


MARIA APARECIDA ZANUTTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/06/2009

Edição N.º 597